



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO



LEI Nº 99 , DE 15 DE MAIO DE 1 973

"Autoriza o Executivo Municipal a conceder Ajuda de Custo a Servidor Público Estadual e dá outras providências"

GENÉSIO FLORES VIEIRA, Prefeito Municipal de Antonio João, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal em sessão Ordinária de 30 de maio de 1973, aprovou e eu SANCIONO a presente LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder/ Ajuda de Custo no valor mensal de Cr\$ 400,00 / (Quatrocentos Cruzeiros) ao Dr. JOÃO KAYATT, Dentista da FUSMAT, lotado na Unidade Sanitária de Antonio João;

ARTIGO 2º - A Ajuda de Custo de que trata o Artigo 1º desta Lei, destina-se a resarcir o servidor de gastos com viagens, lanches e refeições e outras, visto o mesmo deslocar-se diariamente da cidade de Ponta Porã até Antonio João;

ARTIGO 3º - Fica igualmente o Executivo autorizado a utilizar a seguinte verba do Orçamento em vigor:

7- SAÚDE

2-ASSISTÊNCIA MÉDICO-AMBULATÓRIA E DOMICILIAR

311.172-Vencimentos de 1 Enfermeiro Auxiliar .. Cr\$ 285,00

311.172-Substituições Cr\$ 1.315,00

311.172-Despesas de Viagens..... Cr\$ 1.200,00

E criar a seguinte Dotação no Orçamento em vigor:

311.172-Ajuda de Custo Servidor Público Cr\$ 2.800,00

ARTIGO 4º - O Poder Executivo poderá cancelar esta Ajuda de Custo, referida no Artigo 1º, caso o mesmo não faça o Expediente Regulamentar.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 30 DE MAIO DE 1973

Genésio Flores Vieira